

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS  
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 43198/2020-15, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa HIPERCON Terminais de Cargas LTDA, CNPJ 57.246.266/0051-03, por seu representante legal Sr. Renato Nunes dos Reis, portador do documento de identidade RG nº 23.867.979-2 SSP/SP e CPF nº 212.990.858-65, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado HIPERCON Terminais de Cargas, sito à Avenida General Câmara, Nº 362 - Paquetá, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Garantir a acomodação adequada dos resíduos, providenciando cobertura das áreas de manutenção e de armazenamento, de forma a evitar que ocorra mistura entre efluentes e águas pluviais.	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
II. Implantar caixa separadora água óleo (SAO) antes da conexão ao sistema público de drenagem pluvial	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
III. Direcionar os efluentes sanitários à rede pública de esgotamento sanitário, de acordo com as normas da concessionária e legislação municipal	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
IV. Atender as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual 12.300/2006), bem como à legislação municipal vigente na questão do gerenciamento dos	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo

resíduos sólidos	
V. Reformar o piso no acesso pela Av. Conselheiro Nébias e incluindo melhorias no paisagismo, disposto de iluminação específica para essa área, no intuito de eliminar esse ponto de descarte irregular em via pública	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
VI. Apoiar o programa de atualização do Cadastro de Drenagem do Município de Santos, nos locais indicados no Anexo I	Até 12 (doze) meses após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

#### Recomendação:

Manter as fachadas do empreendimento em bom estado de conservação, principalmente da Av. João Pessoa, tendo em vista o processo de revitalização local devido implantação do Veículo Leve sob Trilhos – VLT.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 09 de junho de 2022.

---

Renato Nunes dos Reis  
RG nº 23.867.979-2 SSP/SP e CPF nº 212.990.858-65  
HIPERCON Terminais de Cargas LTDA  
CNPJ 57.246.266/0051-03